



PGJ/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua Pregoeira, conforme designação a portaria POR-PGJ N.º 1.385/2014 de 04 de setembro de 2014 e atendendo a solicitação constante na CI nº 164/2014 da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco em 03.10.2014, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014, do tipo “menor preço”, lote único, sob regime de execução indireta por preço global.

**Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:**

- I - Termo de Referência;
- II - Dados Cadastrais;
- III - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV - Credenciamento;
- V - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VI - Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- VII - Minuta do Contrato;
- VIII – Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006 e 37/2009

A licitação será regida na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006, pela Lei Estadual n.º 12.986/2006, de 17 de março de 2006, pela Instrução Normativa nº 03/2012, publicada no DOE de 15 de junho de 2012, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 24/10/2014, sexta-feira, às 14h00 (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e será conduzida pela **Pregoeira**, com auxílio da **Equipe de Apoio**, conforme Resolução e Portarias acima citadas.

As empresas interessadas poderão obter o Edital pela Internet, no site [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br) ou, mediante a entrega de um PENDRIVE, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua do Sol, n.º 143, 6º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

**1. DO OBJETO – Contratação de empresa para confecção e fornecimento parcelado de carimbos auto entintados, refis e resinas para os citados carimbos, nos limites das quantidades estabelecidas em conformidade com o Anexo -I, Termo de Referência e parte integrante do Edital.**

**2. DOS ENVELOPES**

**2.1** Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame;

**2.2** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014**

**Contratação de empresa para confecção e fornecimento parcelado de carimbos auto-entintados, refis e resinas para PGJ .**

[ Razão social da empresa licitante]  
[ Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014**

**Contratação de empresa para confecção e fornecimento parcelado de carimbos auto-entintados, refis e resinas para PGJ.**

[ Razão social da empresa licitante]  
[ Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



PGJ/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**AÇÃO: 4368 – Suporte às Atividades Fins da PGJ;**

**SUBAÇÃO – 000- Outras Medidas;**

**FONTE DE RECURSOS – 0101- Recursos Ordinários- Adm. Direta**

**NATUREZA DA DESPESA – 339030- Material de Consumo**

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1** Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE**

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que comprove ter exercido atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:**

- a) Empresas suspensas de participar de licitações realizadas pelo MPPE;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a PGJ, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, Membros, Servidores, Servidores à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) É vedada a participação na licitação a empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (**ANEXO VIII – deverá ser apresentado junto ao documento de credenciamento**);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Empresas que estejam suspensas de participar de Licitações realizadas pela administração do Estado de Pernambuco;
- f) Empresas excluídas do CADFOR.
- g) Empresas que não se enquadrem na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que estabelece a obrigatoriedade de Licitações **EXCLUSIVAS** para ME's e EPP's.

**5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pela Pregoeira.

**5.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, o contrato, estatuto social ou o ato constitutivo acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- c) Declaração de regularidade – conforme resoluções CNMP 01/2005, 07/2006 e 37/2009.

**5.3.** Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

**5.4.** As credenciais (modelo constante do **Anexo IV**), as declarações e o



PGJ/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos envelopes números 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

**5.5.** O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**5.6.** Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

**5.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**5.8.** É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO V deste Edital (**Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**).

**6.2** A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE n.º 01)**

**7.1** A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, emitida por computador, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com folhas rubricadas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, preferencialmente, numeradas;

**7.2** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome, CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente rubricadas e numeradas sequencialmente,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante da licitante;

- b)** Mencionar o número do processo licitatório, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;
- c)** Conter preço unitário e total de cada item, apresentando-se em moeda nacional, em algarismos e por extenso (global), sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões; deverá ser informado também a marca e fabricante dos carimbos, resinas e refis;
- d)** Prevalecerá em casos de divergência entre o preço global e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso;
- e)** Nome, identidade, CPF, cargo e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;
- f)** Deverão estar incluídos no preço todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento dos produtos/serviços;
- g)** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
- h)** Descrição detalhada do objeto da presente licitação que deverá atender ao disposto no Anexo -I (Termo de Referência) deste Edital;
- i)** Os preços são fixos e irreajustáveis.

**7.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da PGJ, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

**7.4** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira;



PGJ/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.5** - Serão corrigidos automaticamente pela **Pregoeira** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

**7.6** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**”, desde que tenha poderes para esse fim;

**7.7** - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “**Documentos de Habilitação**”.

**8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE n.º 02)**

**8.1** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, preferencialmente, no horário de 12h às 17h, do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitas cópias em papel de fax;

**8.2** Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes serão rubricadas e, preferencialmente, numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;

**8.3** Os documentos emitidos *via internet* por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

**8.4** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

**8.4.1** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

**a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual, em caso



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de sociedade empresarial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração contratual devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações seu ato Constitutivo, Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme Art. 27, V, da Lei nº 8666/93);

**8.4.2** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

**a)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**b)** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), dentro do prazo de validade;

**c)** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**d)** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

**h)** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores - CRF,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

**8.4.3** A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a)** Atestados(s) Técnico(s) de fornecimento(s) realizado(s) que comprovem aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b)** A comprovação de aptidão exigida no subitem "a" será realizada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa;
- c)** A pertinência e a compatibilidade de que trata o subitem "a" serão aferidas em razão do conteúdo da experiência anterior da LICITANTE.

**8.4.4** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

**8.4.4.1** Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, válida na data da sessão de abertura de processamento do Pregão, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias**, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

**8.5** O documentos referenciados no subitem 8.4.1 "a" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

**8.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.6.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**8.7** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

- a)** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**Obs.: 1)** *Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;*

**2)** *O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial(ais) do licitante.*

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**9.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

**9.3** Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (**ENVELOPE N.º 01**) e os Documentos de Habilitação (**ENVELOPE N.º 02**);

**9.4** Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes legais das empresas, que estiverem presentes à sessão;

**9.5** Após a análise das propostas, com auxílio da Equipe de Apoio, a Pregoeira, com base nos artigos 44, parágrafos 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores,



PGJ/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**desclassificará as propostas que:**

- a) Não atendam às exigências contidas neste ato convocatório;**
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;**
- c) Não contenham descrição detalhada do que estiver sendo proposto e/ou não apresentarem preços para todos os itens;**
- d) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou, ainda excessivamente ou manifestadamente inexequíveis, sendo facultado à Administração o direito de, em caso de dúvidas, exigir do licitante a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta;**
- e) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.**

**9.6** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.7** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;**
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;**
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.**

**9.8-** Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço global**, observado o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pela Pregoeira na ocasião



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da sessão;

**9.9-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**9.10 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das Empresas licitantes que efetuaram lances e atenderem as exigências deste Edital;

**9.11** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**9.12** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**9.13** Considerada aceita a oferta de **menor preço global**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação desta proponente.

**9.14** A verificação da habilitação poderá ser certificada pela Pregoeira, devendo serem anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**9.15** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

**9.16** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

**9.17** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos



PGJ/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**;

**9.18** Ultrapassada a fase de análise das **Propostas de Preços** e abertos os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação**, não caberá desclassificar os **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.19** Após o **encerramento** de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes;

**9.20** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes **deverá constar em ata**. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

**9.21** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor provisório do Certame;

**9.22** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** No final da sessão e após ter sido declarado o vencedor, o licitante que tiver a pretensão de recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

**10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará:

- a)** decadência do direito de recurso;
- b)** adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor; e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.3** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

**10.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.6** Os recursos deverão ser encaminhados à Autoridade Superior, através da pregoeira e, entregues, no prazo legal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua do Sol, 143, Ed. Ipsep, Santo Antônio, Recife/PE, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h;

**10.7** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. DA FORMALIZAÇÃO**

**a)** A empresa vencedora do certame terá o prazo de **08 (oito) dias**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

**b)** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

**c)** No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**d)** Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.



PGJ/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- f) O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supra mencionado, na Assessoria Jurídica Ministerial, situada à Rua do Sol, 143, Edifício IPSEP, 6º andar, Santo Antônio, Recife/PE;
- g) A minuta do Contrato (**Anexo VII**) do presente Edital, do qual, para todos os efeitos, é parte integrante, consta com clareza e precisão os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes contratantes;

#### **11.2. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

O contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

#### **11.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **11.4. DO PAGAMENTO**

- a) O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;
- b) A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- c) O pagamento referente ao objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Eletrônica, conforme exigido no inciso I da cláusula 2<sup>a</sup> do Protocolo ICMS nº 42/2009, devidamente atestada pelo setor competente do MPPE;

d) O pagamento está condicionado à aceitação e aprovação da **Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção** e a comprovação da manutenção das exigências de habilitação.

### **11.5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

a) Não será admitida subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta licitação.

### **12 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**12.1** Garantia mínima dos serviços de 90 (noventa) dias.

**12.2** Garantia mínima dos produtos de 01(um) ano;

### **13 - DO REAJUSTE**

**13.1** - O valor do contrato não será reajustado.

### **14 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberá ao gestor de contrato, Sr. Otávio Augusto G. M. de Almeida Gerente Ministerial da Divisão de Serviços e Manutenção - Analista Ministerial – Engenheiro Civil Mat. 188.884-6, Lotado na Divisão Ministerial de Serviço e Manutenção do MPPE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

**14.2** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

**14.3** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PGJ/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

**14.4** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato a PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** O(s) licitante(s) que descumprir(em) quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas nos do art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como nos termos do art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 11.10.2006, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativas ou não: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, por prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

### **15.1.1 Multa, nos seguintes termos:**

- a)** pelo atraso no fornecimento do bem ou em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem ou dos serviços não prestados, por dia decorrido, **até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviços não prestados;**
- b)** pela recusa em fornecer o bem, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviços;
- c)** pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da **Empresa vencedora do certame para substituir o objeto rejeitado ou em corrigir as falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global ou serviço rejeitado;**
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**15.2** Ficará impedido de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça e será descredenciado no CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 5 (cinco)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

anos, sem prejuízo das multas nas cominações legais, o licitante ou contratado que vier a causar prejuízo ao interesse público em razão das condutas abaixo transcritas:

- 15.2.1** - não celebrar o contrato e/ou realizar o fornecimento do objeto;
- 15.2.2** - deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 15.2.3** - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 15.2.4** - ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 15.2.5** - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.2.6** - falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou entrega do objeto;
- 15.2.7** - comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.8** - cometer fraude fiscal.

**15.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **16 - DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES**

**16.1** Os valores das multas previstos no subitem **15.1.1** deverão ser recolhidos diretamente à conta da Procuradoria-Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da PGJ;

**16.2** Caso não seja efetuado o depósito mencionado no caput, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.2** O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação;

**17.3** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet ([www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br));

**17.4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Sol n.º 143 - 6º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio - Recife/PE, durante o período de 05 (cinco) dias úteis após a homologação deste processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos;

**17.5** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão**, devendo protocolar o pedido exclusivamente na Rua do Sol, nº 143, Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, **6º andar, setor LICITAÇÃO**, de segunda a sexta feira, das 12h às 17h, cabendo à Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24h (vinte e quatro horas). A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

**17.6** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 16.5 deste Edital;

**17.8** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;

**17.9** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital;

**17.10** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, observada a legislação pertinente à matéria;

**17.11** O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão) manter as condições de habilitação apresentada na licitação;

**17.12** O(s) licitante(s) vencedor(es) devidamente contratados, fica(m) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**17.13** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;

**17.14** Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Público de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

**17.15** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**17.16** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**17.17** A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria Geral de Justiça podendo, revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**17.18** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.19** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.20** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

**17.21** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**17.22** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial;

**17.23** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes n.ºs de telefones (81) 3182-7361/7362 de segunda a sexta-feira das 12h às 17hs;

**17.24** Os esclarecimentos adicionais de caráter técnico, com respeito às especificações do Termo de Referência, serão dirimidos de segunda à sexta-feira, das 12h às 17h, pelo **Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção**, situado na Rua São Miguel, nº 250, Afogados, Recife-PE, Fone: 3182-3625/96492395.

**17.25** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**17.26** A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PGJ, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PGJ;

Recife, 09 de outubro de 2014.

**Onélia Carvalho de O. Holanda  
Pregoeira/CPL**



PGJ/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Finalidade e objeto:** Subsidiar processo licitatório para contratação de empresa para confecção e fornecimento parcelado de carimbos auto-entintados, refis e resinas para os citados carimbos nos limites das quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Tamanho	Serviço		
		Carimbos	Refis	Resinas
1	26 X 9 mm	30	30	10
2	38X 14 mm	700	400	140
3	47 X 18 mm	200	80	40
4	58 X 22 mm	150	30	20
5	70 X 25 mm	80	80	40
6	30 X 30 mm	80	80	30
7	40 X 40 mm	100	120	30
8	75 X 38 mm	100	120	30
9	60 X 40 mm	120	120	30
<b>Total</b>		<b>1560</b>	<b>1060</b>	<b>370</b>

**ANEXO I - Formulário de Cadastro de E – Fisco**

**Da proposta:** Deverão ser informados o valor unitário e o total de cada item, bem como o total geral para cada serviço/produto. Deverão ser informados também a marca e fabricante dos carimbos, resinas e refis.

**Modalidade de processo licitatório:** decisão a cargo da CPL e legislação em vigor.

**Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**a)** O Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

- Por ocasião da prorrogação do contrato deverá ser feita uma pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam vantajosas para a Administração do Ministério Público de Pernambuco.

*Da entrega e distribuição*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. O recebimento das solicitações ficará a cargo da DIMSM - Divisão de Serviços e Manutenção que serão repassadas a empresa contratada para atendimento no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
2. A distribuição e a entrega dos carimbos, refis e resinas deverá ser feita pela DIMSM – Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, sobre supervisão da CMATI – Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, nos locais previamente indicados pela DIMSM – Divisão de Serviços e Manutenção.
3. A CMATI / DEMIE / DIMSM, ficará responsável pela definição do cronograma de entrega dos carimbos, refis e resinas.

**Obrigações da contratada:**

1. Realizar o serviço de confecção e entrega de carimbos e resinas ou fornecimento de refis sempre que solicitado pela PGJ, através do setor responsável e efetuar a entrega no endereço da Rua São Miguel, 250 - Afogados.
2. Atender às solicitações de serviço no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento do pedido;
3. Manter central de atendimento por telefone/fax para recebimento dos pedidos.
4. Informar nome do representante para esclarecimentos acerca dos serviços solicitados, bem como telefone/fax da central de atendimento ao cliente;
5. Emitir termo de entrega dos serviços executados e produtos entregues, registrando no mínimo os seguintes dados: tamanho, quantidade, valor, número da solicitação de confecção e data;
6. Exigir o visto do setor competente da Procuradoria Geral de Justiça, no termo de entrega dos serviços e produtos;
7. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços contratados, bem como responsabilizar-se por eventuais danos causados à contratante e seus funcionários ou a terceiros;
8. Substituir dentro do prazo de garantia dos produtos defeituosos;
9. Dar garantia mínima dos serviços de 90 (noventa) dias;
10. Dar garantia mínima dos produtos de 01(um) ano;
11. Substituir as resinas confeccionadas em desacordo com o modelo apresentado na solicitação dos serviços sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça;

**Obrigações da contratante:**

1. Os serviços serão prestados mediante solicitação da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, DEMIE ou DIMSM através de requisição por escrito, via fax ou e-mail;
2. Efetivar os pagamentos dos serviços realizados, após recebimento e atesto da nota fiscal pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção da Procuradoria Geral de Justiça, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;



PGJ/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3. Assinar o termo de entrega dos serviços e fornecimento dos produtos da contratada, no recebimento destes;
4. Atestar as notas fiscais dos serviços realizados;
5. Entregar os modelos para confecção dos carimbos – resinas na solicitação dos serviços;
6. Solicitar os serviços de acordo com a demanda dos setores da Procuradoria Geral de Justiça;

**Do preço:** A contratante pagará à contratada o valor dos produtos fornecidos de acordo com os preços propostos por ocasião do processo licitatório.

**Do pagamento:** O pagamento será efetuado num prazo de até 15 (quinze) dias a contar do atesto da nota fiscal pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, que fará o encaminhamento da documentação à Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, que após análise, enviará à Coordenadoria Ministerial de Finanças para efetivo pagamento.

**Da rescisão:** O atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias será considerado como recusa de fornecimento e dará causa à rescisão contratual.

**Do gestor:** Fica estabelecido que o gestor do contrato será o servidor Otávio Augusto G. M. de Almeida, Mat. 188.884-6, Gerente Ministerial da Divisão de Serviços e Manutenção.

Recife, 06 de outubro de 2014.

Otávio Augusto G. M. de Almeida  
Gerente Ministerial da Divisão de Serviços e Manutenção  
Analista Ministerial – Engenheiro Civil Mat. 188.884-6 / CREA 33140-D



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

A N E X O I – CONFECÇÃO DE CARIMBOS				
01 - MODELO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS (AUTOMÁTICOS)				
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRÍÇÃO	MODELO FABRIC.	QUANT.
01	227316-0	CARIMBO - TIPO MESA, PLÁSTICO RETANGULAR, MEDINDO (26 X 09)MM, AUTO-ENTINTADO, AUTOMÁTICO.	4910 OU SIMILAR	30
02	190568-6	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADO, EM PLASTICO, MANUAL, MEDINDO (38X14)MM.	4911 OU SIMILAR	700
03	287246-3	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADO, CORPO PLÁSTICO, FUNCIONAMENTO MANUAL, MEDINDO (47 MM X 18 MM).	4912 OU SIMILAR	200
04	190569-4	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADO, EM PLASTICO, MANUAL, MEDINDO (58 X 22)MM.	4913 OU SIMILAR	150
05	227318-7	CARIMBO - TIPO MESA, PLÁSTICO RETANGULAR, MEDINDO (70 X 25)MM, AUTO-ENTINTADO, AUTOMÁTICO.	4915 OU SIMILAR	80
06	190570-8	CARIMBO - TIPO AUTO - ENTINTADOR, EM PLASTICO, MANUAL, MEDINDO(30X30)MM	4923 OU SIMILAR	80
07	227321-7	CARIMBO - TIPO MESA, PLÁSTICO RETANGULAR, MEDINDO (40 X 40)MM, AUTO-ENTINTADO, AUTOMÁTICO.	4924 OU SIMILAR	100
08	225205-8	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (7,5X3,8)CM, AUTO-ENTINTADO, AUTOMÁTICO.	4926 OU SIMILAR	100
09	227309-8	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40)MM, AUTO-ENTINTADO, AUTOMÁTICO.	4927 OU SIMILAR	120
<b>TOTAL</b>				<b>1560</b>



PGJ/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>A N E X O I – CONFECÇÃO DE CARIMBOS</b>			
<b>02 - RESINAS PARA CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS (AUTOMÁTICOS)</b>			
<b>TEM</b>	<b>CÓDIGO E-FISCO</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
01	373622-9	BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTETICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, MEDINDO (26 X 09)MM.	10
02	235522-1	BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTETICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, MEDINDO (3,8 X 1,4)CM.	140
03	342179-1	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (47 X 18) MM.	40
04	342180-5	BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTETICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTATOR, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (5,8 X 2,2)CM.	20
05	373624-5	BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTETICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, MEDINDO (70 X 25)CM.	40
06	260056-0	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (3,0 X 3,0) CM.	30
07	373628-8	BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTETICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, MEDINDO (40 X 40)MM.	30
08	342181-3	BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTETICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (7,5 X 3,8)CM.	30
09	235527-2	BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTETICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (6,0 X 4,0)CM.	30
<b>TOTAL</b>			<b>370</b>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – CONFECÇÃO DE CARIMBOS				
03 – REFÍS PARA CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS (AUTOMÁTICOS)				
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MODELO FABRIC.	QUANT.
01	227337-3	ALMOFADA PARA CARIMBO - REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, NA COR PRETA, MEDINDO (26 X 09) MM.	4910 OU SIMILAR	30
02	227338-1	ALMOFADA PARA CARIMBO - REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, TRES MESES DE GARANTIA, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO PLACA DE TEXTO MEDINDO 3,8 CM. X 1,4 CM.	4911 OU SIMILAR	400
03	227340-3	ALMOFADA PARA CARIMBO - REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COMENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO 47 CM X 18 CM.	4912 OU SIMILAR	80
04	227341-1	ALMOFADA PARA CARIMBO - REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, TRES MESES DE GARANTIA, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO PLACA DE TEXTO MEDINDO 5,9 CM. X 2,2 CM.	4913 OU SIMILAR	30
05	227342-0	ALMOFADA PARA CARIMBO - REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, NA COR PRETA, MEDINDO (70 X 25 ) MM.	4915 OU SIMILAR	80
06	227345-4	ALMOFADA PARA CARIMBO - REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO 3,0 CM. X 3,0 CM.	4923 OU SIMILAR	80
07	227346-2	ALMOFADA PARA CARIMBO - REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, NA COR PRETA, MEDINDO (40 X 40) MM.	4924 OU SIMILAR	120
08	227347-0	ALMOFADA PARA CARIMBO - REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO 7, CM X 3,8 CM.	4926 OU SIMILAR	120
09	227348-9	ALMOFADA PARA CARIMBO - REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, TRES MESES DE GARANTIA, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO PLACA DE TEXTO MEDINDO 6,0 CM. X 4,0 CM.	4927 OU SIMILAR	120
<b>TOTAL</b>				<b>1060</b>

Recife, 06 de outubro de 2014  
 Otávio Augusto G. M. de Almeida  
 Gerente Ministerial da Divisão de Serviços e Manutenção  
 Analista Ministerial – Engenheiro Civil Mat. 188.884-6 / CREA 33140-D



PGJ/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - DADOS CADASTRAIS**

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Procuradoria Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
PREGOEIRA: Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

(*NOME DA EMPRESA*) \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
*ENDEREÇO COMPLETO*) \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.  
3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:  
a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (EPP),  
b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto  
incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de  
14 de dezembro de 2006;  
c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da  
mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÕES:  
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE  
CREDENCIAMENTO.



PGJ/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - CREDENCIAMENTO**

Credencio o Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ como meu mandatário, para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de propostas e lances verbais, interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014**, cujo objeto é a Contratação de empresa para confecção e fornecimento parcelado de carimbo s auto entintados, refis e resinas para PGJ, em conformidade com o Anexo-I, Termo de Referência e parte integrante do Edital.

**LOCAL E DATA**

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA**

**OBSERVAÇÕES:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE  
CREDENCIAMENTO.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.  
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º  
022/2014 .**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014**.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



PGJ/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A

empresa  
, inscrita  
no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio do seu representante legal, Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de  
identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e  
suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega  
menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz \* ( ).

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL**

Obs.: \* em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º : ...../2014**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS, REFIS E RESINAS PARA CARIMBOS QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA....., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, AGUINALDO FENELON DE BARROS, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, cédula de identidade n.º , inscrito no CPF/MF sob o n.º , residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa....., estabelecida à ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , por seu representante legal ..... profissão....., cédula de identidade n.º ..... , inscrito no CPF/MF sob o n.º ..... , residente e domiciliado à ..... , doravante denominada CONTRATADA, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2014 modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014, homologado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2014, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de empresa para confecção e fornecimento parcelado de carimbos auto entintados, refis e resinas para PGJ, em conformidade com o Anexo - I, Termo de Referência e parte integrante do Edital.



PGJ/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**AÇÃO: 4368 – Suporte às Atividades Fins da PGJ**

**SUBAÇÃO – 000 – Outras Medidas**

**FONTE DE RECURSOS – 0101 – Recursos Ordinários – Adm. Direta**

**NATUREZA DA DESPESA – 339030- Material de Consumo**

**NOTA DE EMPENHO:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato o valor de R\$.....  
(valor por extenso)

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E LOCAL:** Conforme abaixo:

- a) Prazo de entrega:** realizar o serviço de confecção e entrega de carimbos e resinas ou fornecimento de refis, sempre que solicitado pela PGJ, através do setor responsável, 48 horas a contar do recebimento do pedido;
  
- b) Local de entrega:** A entrega deverá ser efetuada na Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, localizada à Rua São Miguel, 250 – Afogados – Recife-PE;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme exigido no inciso I da cláusula 2ª do Protocolo ICMS nº 42/2009, devidamente atestada pelo setor competente do MPPE;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da Contratada:

- a)** Manter central de atendimento por telefone/fax para recebimento dos pedidos.
  
- b)** Informar nome do representante para esclarecimentos acerca dos serviços solicitados, bem como telefone/fax da central de atendimento ao cliente;
  
- c)** Emitir termo de entrega dos serviços executados e produtos entregues, registrando no mínimo os seguintes dados: tamanho, quantidade, valor, número da solicitação de confecção e data;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Exigir o visto do setor competente da Procuradoria Geral de Justiça, no termo de entrega dos serviços e produtos;
- e) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços contratados, bem como responsabilizar-se por eventuais danos causados à contratante e seus funcionários ou a terceiros;
- f) Substituir dentro do prazo de garantia os produtos defeituosos;
- g) Substituir as resinas confeccionadas em desacordo com o modelo apresentado na solicitação dos serviços sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO: é vedado à CONTRATADA:**

**Parágrafo Primeiro:** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**Parágrafo Segundo:** Interromper a execução do presente Contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São obrigações da contratante:

- a) Os serviços serão prestados mediante solicitação da Coordenadoria Ministerial de Administração através de requisição por escrito, via fax ou e-mail;
- b) Efetivar os pagamentos dos serviços realizados, após recebimento e atesto da nota fiscal pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção da Procuradoria Geral de Justiça, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;
- c) Assinar o termo de entrega dos serviços e fornecimento dos produtos da contratada, no recebimento destes;
- d) Atestar as notas fiscais dos serviços realizados;
- e) Entregar os modelos para confecção dos carimbos – resinas na solicitação dos serviços;
- f) Solicitar os serviços de acordo com a demanda dos setores da Procuradoria Geral de Justiça.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.



PGJ/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA :** A Contratada prestará ao Contratante garantia integral, com prazo de:

- a) Garantia mínima dos serviços de 90 (noventa) dias;
- b) Garantia mínima dos produtos de 01(um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:** De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Pregão será recebido da forma como se segue:

1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Termo de Referência;
2. **Definitivamente**, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro:** O atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias será considerado como recusa de fornecimento e dará causa à rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII** do artigo 78 da Lei acima mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n 8666/93, atualizada; ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**Parágrafo Quarto :** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATADA**, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02, além dos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I – advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a)** pelo atraso no fornecimento do bem ou serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou serviços não prestados, por dia decorrido, **até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviços não prestados;**
- b)** pela recusa em fornecer o bem, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviços;
- c)** pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da **Empresa vencedora do certame para substituir o objeto rejeitado ou em corrigir as falhas no serviço prestado**, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global ou serviço rejeitado;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;



PGJ/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;**

**Parágrafo Primeiro** - As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

**Parágrafo Segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

**Parágrafo Terceiro:** A sanção estabelecida no inciso "IV" desta Cláusula será de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA no respectivo processo, nos termos do § 3º do art. 87 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

**Parágrafo Quarto** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta Cláusula, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais:

**I - pelo descumprimento da prestação do serviço ou fornecimento do bem;**

**II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, ou fornecimento do bem, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;**

**III - pela não execução da prestação dos serviços ou fornecimento do bem, de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;**

**IV - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.**

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, não realizar a prestação dos serviços ou fornecimento do bem, no prazo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Procuradoria Geral de Justiça poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8666/93;

**Parágrafo Sexto:** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;

**Parágrafo Sétimo:** Os valores das multas previstos nesta Cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta da Procuradoria Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato e eventuais aditivos, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:** Este Contrato fica vinculado ao Edital de PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2014 e seus anexos, cuja realização decorre da autorização do Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014 e aos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO:** No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Único-** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:-** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta contratação caberá ao gestor do contrato, ao Srº. Otávio Augusto G. M. de Almeida Gerente Ministerial da Divisão de



PGJ/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Serviços e Manutenção - Analista Ministerial – Engenheiro Civil Mat. 188.884-6, Lotado na Divisão Ministerial de Serviço e Manutenção do MPPE, a qual ficará responsável e determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**Parágrafo Primeiro** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo prestador do serviço à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato a PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento;

**Parágrafo Único** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam

PGJ/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal,  
juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife,                    de 2014.

**AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
Procurador-Geral de Justiça  
**CONTRATANTE**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF
2. \_\_\_\_\_



PGJ/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - RESOLUÇÕES CNMP  
01/2005, 07/2006 e 37/2009**

À

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014.**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Nome do Declarante:**

**CPF:**

**Cargo:**

**Declaro**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006 e Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, que:

a) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento dos órgãos do Ministério Público de Pernambuco.

b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento dos órgãos do Ministério Público de Pernambuco, abaixo identificado(s):

**Nome do Membro e/ou Servidor:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Órgão de Lotação:** \_\_\_\_\_

**Grau de Parentesco:** \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Recife, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**